PÁGINA 19

CONTRATO Nº 016/2023
PROC. ADM Nº 019/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BOA HORA (PI), DE ACORDO COM A EMENDA DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS., QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA E S A EMPRESA **ASPLAN-ASSESSORIA E PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-EPP EIRELI**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA-PI, pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrita com CNPJ 01.612.568/0001-26, com sede na Rua Daum Coelho nº 627, Bairro: Centro, Boa Hora-PI, CEP: 64.108-000, neste ato representado por seu representante legal e Prefeito Municipal **FRANCIEUDO DO NASCIMENTO CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG: 1.224.770 SSP PI, CPF nº 490.140.563-20, residente e domiciliado na Rua Chico Sabino 21 884, Bairro: Urbano, Boa Hora-Piauí.

CONTRATADA: ASPLAN- ASSSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO EPP-EIRELI, ,inscrita no **CNPJ n°** 40.351.844/0001-00, com sede na **AVENIDA JOCKEY CLUB, Nº 299, SALA 1103, TERESINA –PI**, neste ato representada **PEDRO HYAGO GOMES DE SOUSA DUARTE**, inscrito com G: 4025310 SSP PI, CPF: 051.504.833-03, residente e domiciliado na Rua Quarentena nº 675, torre 02, apartamento 406, Bairro: Uruguai, Teresina-Piauí, doravante denominada CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BOA HORA (PI), DE ACORDO COM A EMENDA DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

Scanned with CamScanner

A prestação dos serviços, ora contratados, foi objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2023 de acordo com o disposto art. 24, inciso "I" Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato à proposta firmada pela CONTRATADA. Este documento consta-se no **Processo de dispensa de Licitação nº 005/2023**, sendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de serviço assinada pela autoridade competente

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do setor, integrado ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Boa Hora-PI.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o objeto do contrato em estrita concordância com o processo de dispensa de licitação nº 005/2023, obedecendo, fielmente, ao prazo de prestação de serviços, a partir da ordem de serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Boa Hora-PI.

II - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

III - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DO PAGAMENTO

O valor do contrato firmado é de R$ **14.120,00(quartoze mil e cento e vinte reais),** a ser creditado em conta corrente em favor da contratada, contrato firmado em decorrência deste instrumento terá vigência até por 90(noventa) dias, ou enquanto durar a calamidade pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente correrão à conta DOS RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Scanned with CamScanner

PÁGINA

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Boa Hora-PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Boa Hora (PI), 29 de março de 2023.

FRANCIEUDO DO NASCIMENTO CARVALHO
Prefeitura Municipal de Boa Hora-PI
Contratante

PEDRO HYAGO GOMES DE SOUSA DUARTE
ASPLAN- ASSSESSORIA DE PLANEJ. E ADMIN. EPP-EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS

1._____. CPF nº_____

2._____.CPF nº_____

Scanned with CamScanner